

MUNICÍPIOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- **Construção de moradias populares por autogestão – Lei nº 25.046, de 11/12/2024**

Ementa: Institui a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão.

Origem: Projeto de Lei nº 195/2023, de autoria do deputado Leleco Pimentel.

Essa lei institui a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão em Minas Gerais. A construção de moradias por autogestão é um modelo em que os futuros moradores, organizados coletivamente, participam ativamente do planejamento, execução e gestão do projeto habitacional, com o objetivo de garantir moradia digna e acessível. A norma pretende estimular projetos e obras para a aquisição de moradias populares por meio desse processo solidário e participativo de construção, reforma ou regularização de moradias, realizado por associados, com o auxílio de assessoria técnica.

A lei define “entidades promotoras” como associações ou cooperativas com experiência comprovada em habitação social. Elas serão responsáveis por organizar os associados, pessoas físicas que controlam todas as etapas do projeto. O processo participativo busca promover emancipação social e combater a especulação imobiliária.

A tramitação da norma na Assembleia Legislativa suscitou a realização de uma audiência pública na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, oportunidade em que foi defendida a importância de se inserir na Política Habitacional do Estado a construção de moradias populares pela modalidade de autogestão. A lei foi aprovada com mínimas modificações em relação à proposta inicial, cujo conteúdo tem raízes em debates promovidos pelos movimentos sociais em defesa da moradia.

GCT/GDE/GGM - rev